

Secretaria da Educação do Estado da Bahia – 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo. Salvador, BA.
Superintendência de Planejamento e Organização Escolar – SUPEC - Tel.: (71) 3115-1439
Comissão Permanente de Credenciamento/COPEL - Tel.: (71) 3115-1420

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Para fins de prestação de serviços de transporte escolar para a Rede Pública do Estado da Bahia, serão consideradas as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.

1. DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ROTAS

As rotas serão definidas e classificadas pelo Núcleo Regional de Educação de acordo ao tipo de acesso que é predominante e serão confirmadas por visita de equipe técnica definida pelo órgão central – SEC, realizadas a qualquer tempo, *in loco*, a fim de verificar e atestar as informações repassadas pelos Núcleos Regionais de Educação.

Serão consideradas as seguintes definições:

- 1.1** Transporte escolar em área rural – deslocamento supervisionado de estudantes a partir de suas residências em área rural ou em pontos específicos estabelecidos ao longo do roteiro até a unidade escolar e vice-versa, para alunos da Rede Pública de Educação, em especial para as comunidades tradicionais como as indígenas e quilombolas.
- 1.2** Difícil Acesso (carro com tração) - rota de deslocamento de estudantes residentes em área rural, cujo transporte só possa ser realizado através de veículo com tração nas quatro rodas ou veículo adaptado para o transporte escolar, com capacidade para até 19 (dezenove) passageiros.
- 1.3** Fácil Acesso (carro sem tração) – rota de deslocamento de estudantes residentes em área rural que possa ser feito em veículo com capacidade de 01 a 04 estudantes; 05 a 08 estudantes; 09 a 12 estudantes; 13 a 22 estudantes e 23 a 44 estudantes.

2. DAS ROTAS DISPONÍVEIS

ITEM	NTE	MUNICÍPIO (ORIGEM/DESTINO)	QUANTIDADE DE ALUNOS	TOTAL DE DIAS LETIVOS	NÚMERO DE ROTAS	VALOR MÁXIMO DA CONTRATA ÇÃO
1	07 – TEIXEIRA DE FREITAS	PRADO	160	150	19	244.270,00
2	07 – TEIXEIRA DE FREITAS	MUCURI	83	150	04	204.360,00
3	07 – TEIXEIRA DE FREITAS	CORUMBAUZINHO	106	150	11	179.760,00

4	27 - EUNÁPOLIS	SANTA CRUZ DE CABRÁLIA (COROA VERMELHA)	84	150	7	121.500,00
5	5 - ITABUNA	JUSSARI/ARATACA/S ÃO JOSÉ DA VITÓRIA	96	150	2	81.973,11

3. REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- 3.1** Para as contratações advindas do presente Termo, será considerado o regime de execução como empreitada por preço unitário, com base na **tabela de preços do Credenciamento** estabelecida pela Administração.
- 3.2** A presente contratação ocorrerá em conformidade com o quanto disposto pela Procuradoria Geral do Estado, em Parecer nº PA-NSAS-SSL-072/2017 que faz parte do Processo Administrativo nº 34849/2017.
- 3.3** O valor referente a contratação é o valor MÁXIMO a ser pago referente à prestação do serviço em sua totalidade, proveniente da razão entre o número de alunos x dias letivos x valor da rota (planilha de preços do Credenciamento).
- 3.4** Em havendo descontinuidade dos serviços, a rota não executada pela Contratada não será paga. Deste modo, o valor total a ser pago ao final da prestação do serviço será o efetivamente prestado pela Contratada, devidamente atestado por Servidor competente.
- 3.5** Os preços são fixos e irredutíveis, não podendo ser requerido qualquer tipo de revisão e/ou reajuste sobre os mesmos.
- 3.6** Os processos de pagamento serão instruídos em conformidade com o quanto estabelecido no Decreto 181-A/1991 e Parecer Normativo nº PLC-LB-MQ-3952/2008.

4. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS

- 4.1** Na data e hora estabelecidas na Convocação Pública, ocorrida em Diário Oficial e endereço eletrônico desta Secretaria, o Representante Legal da empresa, devidamente identificado através de Procuração Pública, comparecerá munido dos seguintes documentos:

4.1.1) Regularidade fiscal e trabalhista (pessoas jurídicas)

Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.

A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.2) Qualificação econômico-financeira:

A ser comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O proponente apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista na Convocação para a prestação dos serviços, caso o documento não consigne prazo de validade.

4.1.3) Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

- a) O Certificado de Registro Cadastral – CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação (itens 4.1.1 e 4.1.2), **exceto os relativos à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o proponente deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

4.1.4) Documentação complementar

- a) Deverão ser apresentados documentos dos veículos que farão parte da prestação dos serviços, com a previsão máxima de 07 (sete) anos de fabricação.
- b) Deverá compor o rol de documentos a serem apresentados o **Termo de Compromisso** devidamente preenchido e assinado, consoante modelo disponibilizado no **Anexo I** do presente Termo de Referência.

5. DA ALOCAÇÃO DA DEMANDA AO PRESTADOR

- 5.1** Somente poderão participar do sorteio presencial, na data e hora estabelecidas na Convocação, os representantes legais das empresas convocadas, devidamente identificados através de procuração pública, daquelas empresas que se encontravam Credenciadas para a prestação do serviço de Transporte Escolar para as localidades indicadas no Item 2 do presente Termo de Referência.
- 5.2** Até a data marcada para a realização do sorteio (15/05/2017), os interessados deverão ter conhecimento das rotas disponíveis com a descrição das localidades, indicativo de alunos bem como quantidade de veículos necessários à prestação do serviço.

- 5.3** As planilhas e rotas ficarão disponíveis no endereço virtual www.educacao.ba.gov.br/credenciamento.
- 5.4** A empresa interessada que for sorteada deverá apresentar no mesmo momento todos os documentos requeridos no item 4. Em estando habilitada, seu representante legal deverá confirmar o interesse na rota indicada, comprometendo-se à prestação dos serviços com a assinatura da ATA de Registro.

6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** A prestação dos serviços de transporte escolar será feita diariamente, obedecendo os dias letivos das Unidades Escolares Estaduais e as Rotas estabelecidas nas Planilhas de Rotas, de conhecimento prévio da CONTRATADA.
- 6.2** Não será de responsabilidade da CONTRATADA a falta pontual dos alunos, desde que o serviço tenha sido oferecido de forma integral.
- 6.3** O número de alunos constantes das rotas, após a formalização da contratação, somente poderá ser alterado mediante ofício da autoridade competente que ateste que aquele quantitativo foi diminuído em razão de evasão escolar ou outra causa que demonstre o afastamento definitivo do aluno.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1** A empresa contratada deverá indicar um representante para atuar de forma conjunta com a Fiscalização da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços.
- 7.2** Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.3** Os veículos que farão parte da prestação de serviço não poderão ter tempo de fabricação superior a 7 (sete) anos.
- 7.4** Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.
- 7.5** Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas.
- 7.6** Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.
- 7.7** Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito.
- 7.8** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.
- 7.9** Manter durante toda execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.10** Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 7.11** Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 7.12** Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

- 7.13** Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do CONTRATO.
- 7.14** Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 7.15** Os funcionários da CONTRATADA deverão trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, mini-saias e calçados abertos que não se fixem aos pés bem como deverão conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem.
- 7.16** Tratar com urbanidade os escolares e o público.
- 7.17** Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança.
- 7.18** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____ e atuando em seu nome, venho declarar os compromissos da REPRESENTADA abaixo discriminados:

(a) que prestará os serviços a que se propõe de forma adequada, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, assim como nas normas e demais dispositivos legais que regem o assunto;

(b) que disponibilizará e manterá durante o período de até 150 (cento e cinquenta dias) contados do início da operação dos serviços, a frota prevista nas Planilhas de Rotas composta por veículos com idade máxima de até 07 (sete) anos;

(c) que disporá, para o início da operação, de motoristas (condutores) contratados em conformidade com a legislação trabalhista, devidamente habilitados e capacitados consoante prevê os atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

(Assinatura do representante legal com poder para firmar declaração e compromisso)

Nome:
CPF/MF:
Função: